



## CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84  
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

### PORTARIA COFEM Nº 002/2023

*Nomeia os membros da Comissão de Tomada de Contas – CTC para atuação no ano de 2023.*

O Presidente do CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA - COFEM, no uso de suas atribuições legais e atendendo as disposições da Lei 7.287/1984, regulamentada pelo Decreto 91.775/1985, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução COFEM nº 20/2018, de 24/03/2018, e

Considerando a aprovação do Plenário na 64ª AGO COFEM, de 10/12/2022,

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar para comporem a Comissão de Tomada de Contas – CTC do COFEM, ano exercício 2023, as conselheiras:

Inga Ludmila Veitenheimer Mendes [COREM 3ªR. nº 0017-IV], Coordenadora;  
Eliene Dourado Bina [COREM 1ªR. nº 0080-I] e  
Vivian Fava Paternot [COREM 2ªR. nº0749-I].

**Art.2º** - Conforme o Art. 34 do Regimento Interno do COFEM, a CTC tem por atribuições:

I – apreciar as prestações de contas, a proposta orçamentária e suas reformulações, bem como examinar a documentação comprobatória dos atos de gestão financeira do COFEM;

II – apreciar as prestações de contas, a proposta orçamentária e suas reformulações, bem como examinar a documentação comprobatória dos atos de gestão financeira dos COREMs;

III – apreciar matéria financeira e de repercussão financeira;

IV – emitir Pareceres relativos às análises e apreciações para aprovação dos mesmos pelo Plenário;

V – solicitar ao Presidente, ao Tesoureiro e à Assessoria Contábil e Financeira os elementos necessários ao bom desempenho de suas atribuições.

Parágrafo único: Caberá também à CTC assumir a atividade de Auditoria Interna para o COFEM, com o objetivo de avaliar e auxiliar na sua governança, comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos e a examinar os resultados quanto à economicidade, à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais.

**Art.3º** - A Comissão se reunirá em caráter ordinário por convocação do Presidente do COFEM, e em caráter extraordinário sempre que convocada por sua Coordenadora ou por solicitação de um de seus membros.

Rio de Janeiro, 1º de fevereiro de 2023.

**Marco Antonio Figueiredo Ballester Júnior**  
Museólogo COREM 5ªR. nº 0054-I  
Presidente do COFEM